



Hospital Metropolitano

**ODILON
BEHRENS**

CONTRATO DE COMODATO

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI FAZ O HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS E A EMPRESA DMA HORTIFRUTI LTDA, POR MEIO DO PROCESSO DE COMPRAS Nº 04-13/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024. Nº SISTEMA PBH: 010150382445.

O HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 16.692.121/0001-81, situado na Rua Formiga nº 50, Bairro São Cristóvão, Belo Horizonte/MG, representado pela sua Superintendente, Taciana Malheiros Lima Carvalho, doravante denominado **COMODATÁRIO**, e de outro lado a Empresa **DMA HORTIFRUTI LTDA**, estabelecida na Rod. BR 040, Km 688,0- Pavilhão 10, Lojas 19 e 39, Bairro Guanabara, Contagem/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 04.688.431/0001-43, doravante denominada **COMODANTE**, representado neste ato pelo seu representante ao fim assinado, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O COMODANTE cede ao COMODATÁRIO, nos termos do art. 578 e seguintes do Código Civil vigente os seguintes materiais:

1.1.1. **50 (cinquenta) a 100 (cem) caixas brancas vazadas**, a depender da quantidade das mercadorias fornecidas diariamente em câmara fria, conforme orientações da Vigilância Sanitária.

1.2. A COMODANTE dá em Comodato, a título gratuito, os itens acima descritos para uso pelo COMODATÁRIO, pelo período de **12 (doze) meses**, ou enquanto durarem os estoques dos gêneros alimentícios adquiridos da COMODANTE.

1.3. O COMODATÁRIO recebe os itens para utilização exclusiva, nos termos deste Contrato.

1.4. A COMODANTE será responsável por quaisquer consequências advindas de defeito nos materiais objeto do Comodato quando, embora conhecendo o defeito, não o corrigir prontamente.

1.5. A COMODANTE é titular e legítima possuidora dos materiais dados em Comodato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. DO COMODANTE:

2.1.1. A COMODANTE fornecerá as caixas brancas vazadas em bom estado de conservação.

2.1.2. A COMODANTE deverá manter rigoroso controle de qualidade sobre as caixas brancas vazadas fornecidas ao COMODATÁRIO e, no caso de constatação de culpa, responderá civilmente por perdas e danos junto ao HOB ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções constantes na Cláusula Décima do Contrato o qual este instrumento é acessório.

2.1.3. A COMODANTE deverá atender às demais obrigações estabelecidas na Cláusula Primeira deste Contrato e no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 044/2024.

2.2. DO COMODATÁRIO:

2.2.1. O COMODATÁRIO se compromete a conservar, como se sua própria fora, as caixas brancas vazadas emprestadas, não podendo usá-las senão de acordo com o Contrato ou a natureza dele.

2.2.2. O COMODATÁRIO se obriga a manusear as caixas brancas vazadas conforme as prescrições técnicas para uso correto expedida pelo respectivo fabricante.

2.2.3. O COMODATÁRIO não poderá locar, sublocar ou ceder as caixas brancas vazadas e nem ceder este Contrato.

3.2.4. As caixas brancas vazadas deverão ser devolvidos à COMODANTE, nas mesmas condições em que foi recebido, ressalvado apenas o desgaste decorrente do uso normal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. O descumprimento pelo COMODANTE das obrigações estabelecidas neste Contrato de Comodato acarretará a aplicação das sanções estabelecidas na Cláusula Décima do Contrato de fornecimento, do qual este instrumento é acessório.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

4.1. O Contrato de Comodato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da última assinatura das partes, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento continuado.

4.2. O COMODANTE não poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, tampouco suspender o uso e gozo dos materiais dados em comodato, antes de findo o prazo de vigência deste instrumento legal ou término do estoque de materiais que deles dependam.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. Nos termos do inciso I do art. 94 da Lei 14.133/2021, a Gerência de Compras, Contratos e Convênios – GCOM-HOB deverá providenciar a divulgação deste contrato e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar de sua assinatura, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do objeto da contratação será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores do HOB:

- a) **Gestor do Contrato:** Alexandre Magno Coelho, HM 7523-1, Gerente, Serviço de Almoarifado da Gerência de Nutrição e Dietética/HMOB, Lotação SANUT/HMOB.
- b) **Fiscal Técnico:** Alessandra Jozelia de Lima Brito, HM 06931-2, Nutricionista, Gerência de Nutrição e Dietética/HMOB, Lotação GNUT/HMOB.
- c) **Fiscal Técnico Substituto:** Vanessa Cristina Antunes Braga, HM 7536-3, Nutricionista, Gerência de Nutrição e Dietética/HMOB, Lotação GNUT/HMOB.
- d) **Fiscal Administrativo:** Anderson Fernando dos Santos, HM 6408-6, Agente Executivo Governamental, Serviço de Almoarifado da Gerência de Nutrição e Dietética/HMOB, Lotação SANUT/HMOB.
- e) **Fiscal Administrativo Substituto:** Guilherme Bruno Felisberto, HM 5603-2, Agente Executivo Governamental, Serviço de Almoarifado da Gerência de Nutrição e Dietética/HMOB, Lotação SANUT/HMOB.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Comodato.

E por estarem justos e contratados de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Belo Horizonte, 09 de agosto de 24.

TACIANA MALHEIROS LIMA
~~TACIANA MALHEIROS LI~~
SUPERINTEND
HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

DMA HORTIFRUTI LTDA gov.br

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: ASS Contrato_Comodato_04-13-2024_DMA_Hortifruti_-_Claudia_assinado final.pdf
Hash: ca2fb1b9351ae1175c9221cf05587527bc662650420b40523e59621760305ea1
Data da validação: 12/08/2024 09:17:11 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: NINIVE GREGORIO DE MAGALHAES
CPF: ***.226.246-**
Nº de série de certificado emitente: 0x8dc9678c4c2856f7
Data da assinatura: 08/08/2024 14:55:15 BRT



Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: TACIANA MALHEIROS LIMA CARVALHO
CPF: ***.424.646-**
Nº de série de certificado emitente:
0x529466a8ba72a0357cccfa303e27cb88
Data da assinatura: 09/08/2024 14:25:34 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)

